



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional de

Câmara Municipal de Ibitinga
Protocolo Geral 0002869/2017
Data: 23/06/2017 Horário: 12:14
Legislativo - PAR 142/2017

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.**

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO, por meio do Relator, nos termos do artigo 77, do Regimento
Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei Complementar nº 07/17,
recebido em 18/05/17, e emendas, de autoria do nobre Vereador Marco
Antônio da Fonseca, nos seguintes termos:**

Analizando o Projeto de Lei Complementar, e suas respectivas emendas, **que
dispõe sobre a obrigatoriedade de promotores de eventos a prestar
informações ao público, e dá outras providências, verifiquei que o mesmo
é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso I, da
Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência concorrente.**

Assim, com as emendas,
emito parecer
favorável à sua tramitação,
Ibitinga, 22 de junho de 2.017.



TIAGO PIOTTO DA SILVA
RELATOR

Demais Membros de Acordo:

ALLINY FERNANDA SARTORI PADALINO ROGÉRIO
VICE-PRESIDENTE



MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
SECRETÁRIO

